



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS A FIM DE PROMOVER O INCENTIVO E A VIABILIZAÇÃO DO ESPORTE AMADOR DA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ESTABELECENDO PARCERIA NA MODALIDADE “TERMO DE COLABORAÇÃO”

A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, representada por seu Secretário Municipal, Sr. Claudio Dutra Barros, nos termos dos Decretos Municipais 5.461 de 29 de março de 2019 e 5.447 de 07 de fevereiro de 2019, comunica aos interessados que, realizará procedimento de convocação de organizações da sociedade civil com intuito de fomentar práticas desportivas de acordo com o art. 217 da Constituição Federal, Art. 79, 172 e 176 da Lei Orgânica do Município e Art. 24 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais dispositivos legais.

DO PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL (Art. 26 da lei 13.019/14): **DE 14/01/2020 A 14/02/2020**

Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 14 de Fevereiro de 2020, às 17 horas, na Secretaria de Esportes e Lazer (Rua Luiz Belli, nº. 1.087, Alto da Colina, Itapevi/SP)

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar entidades que tenham como finalidade precípua e dentro de seu estatuto dirigir, incentivar, promover sob todas as formas a prática desportiva no município de Itapevi, principalmente organizando torneios amadores internos nas modalidades de futebol de salão, mediante assinatura de Termo de Colaboração próprio.

1.2. É obrigatório também que a entidade esteja filiada e apta a tratar diretamente com a Federação Paulista de Futebol de Salão ou a quem esta indicar referente ao pagamento dos profissionais de arbitragem escalados.

1.3. Fica consignado que no Termo de Colaboração conforme disposição legal contida no Art. 2ª – VII da lei 13.019/14 será destinado a entidade exclusivamente recursos destinados ao pagamento de equipe de oficiais de arbitragem previamente escalados em campeonatos realizados por entidades oficiais não podendo referida verba ser utilizada para outros fins;

1.4. O valor a ser repassado será no importe de R\$ 30.000 (trinta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1.5. O fomento das práticas desportivas será realizado através da cessão gratuita de espaços próprios para realização dos jogos e a disponibilização de verba para pagamento da equipe de oficiais de arbitragem devidamente escalados pelo órgão responsável.

1.6. Além da cessão dos locais para realização dos jogos, o Município poderá fornecer outros materiais necessários a realização de campeonatos como uniformes, bolas, medalhas e troféus, desde que haja disponibilidade financeira para tanto.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será dividido em três etapas, a saber:

2.1.1. Fase de Habilitação

2.1.2. Fase de análise dos Projetos

2.1.3. Fase de Assinatura do Termo

2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. Relação de documentos necessários a assinatura do Termo de Colaboração (Anexo I)

2.2.2. Tabela Metodológica de Pontuação e Peso de Notas (Anexo II)

2.2.3 Termo de Colaboração (Anexo III)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na supracitada legislação.

3.2. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, que deverá estar de acordo com objeto do Edital e ainda ser compatível com sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

3.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

3.5. Não possuam qualquer vínculo partidário/político nem possuam em seus quadros de diretores pessoas ligadas a estes.

3.6. Já possuam em seus quadros de filiados, no mínimo 20 (vinte) clubes do município;

3.7. Estar devidamente filiada em sua respectiva federação;

3.8. Tenha condições de gerenciar os pagamentos que serão feitos a equipe de oficiais de arbitragem que atuarem nos jogos, prestando contas através de medição do referido serviço;

3.9. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SE HABILITAR E DO PROJETO

4.1. As entidades interessadas em participar da seleção deverão encaminhar até a data e horário designados neste Edital, contendo a seguinte documentação:

I) Habilitação Jurídica:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;

c) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

g) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

h) declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

- membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeita), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

- membros do Poder Legislativo: Vereadores;

- membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

i) declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

j) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

l) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

m) declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;

n) Documento que comprove filiação junto a Federação Paulista de Futsal;

o) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

p) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

q) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

r) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;

s) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

u) Plano de Trabalho.

4.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.3. Não estando à documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova sua regularização, sob pena de perder o direito à parceria.

- Projeto Final de suas Atividades bem como seu Plano Final de Trabalho.

1. Plano de Trabalho	
Exigências	Base Legal e Observações
2.1 – Qualificação e histórico da entidade	
2.1 – Estrutura organizacional da entidade	
2.3 – Objetivos	
2.4 – Público Alvo	
2.5 – Objeto da parceria	
2.6 – Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)	→ Art. 22, I, da Lei 13.019/2014
2.7 – Justificativa	
2.8 – Objetivos Gerais	
2.9 – Objetivos Específicos	
2.10 – Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas)	→ Art. 22, III, da Lei 13.019/2014
2.11 – Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados	→ Art. 22, II, da Lei 13.019/2014
2.12 – Resultados esperados	
2.13 – Parâmetros para aferição do cumprimento das metas	→ Art. 22, IV, da Lei 13.019/2014
2.14 – Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.15 – Previsão de Receita e de Despesa	→ Art. 22, II-A, da Lei 13.019/2014
2.16 – Cronograma de Desembolso e execução do projeto	
2.17 – Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros	
2.18 – Informação quanto ao prazo para prestação de contas (se mensal ou anual)	
2.19 – Responsáveis pelo controle e monitoramento das ações propostas	
1.21 – Demais informações que a entidade entenda pertinente	

5. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na Secretaria de Esportes e Lazer mediante protocolo no período constante deste edital os quais serão avaliados pela Comissão constituída previamente para esta finalidade.

5.5. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

5.6. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a entidade deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados.

5.7. Servirá como documento hábil a fim de atender o disposto no item 3 o protocolo de requisição junto ao órgão responsável por sua emissão, ficando, contudo, condicionada, sua habilitação somente se apresentado o documento final exigido;

5.8. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade.

5.8.1. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior à 90 dias;

5.9. Os projetos apresentados pelas entidades serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá o respectivo relatório de aprovação da minuta dos projetos no mural localizado na Secretaria de Esportes e Lazer.

5.10. A metodologia utilizada na avaliação será a de conceitos por meio de notas de 0 a 10 aos projetos utilizando-se os seguintes critérios e pesos constantes da tabela anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

5.11. Será concedido o prazo até o dia 21/02/2020, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das entidades e/ou aprovação dos projetos.

5.12. Decorridos o prazo para interposição de recurso, a comissão os julgará, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas dando-se a devida publicidade no site oficial do município e posteriormente no Diário Oficial do Município.

5.13. De igual forma servirá referida publicação para convocar a entidade vencedora em sua respectiva modalidade para realizar a assinatura da Parceria na modalidade Termo de Colaboração.

5.14. Caso sejam habilitadas duas ou mais entidades, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a devida consecução do pretendido;

5.15. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as entidades firmarão os respectivos Termos de Colaboração;

5.16. Caso não haja consenso entre as entidades, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação das entidades;

5.17. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultado acesso aos representantes legais das entidades inscritas e demais interessados;

5.18. A primeira entidade a ser sorteada firmará o Termo de Colaboração;

5.19. As demais entidades comporão cadastro de reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.

6. DA ENTIDADE SELECIONADA

6.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a PREFEITURA DE ITAPEVI - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

6.2. A vigência do Termo de Colaboração de que trata este item será de 01 ano, podendo ser prorrogada, nos termos da lei;

7. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

7.1. A documentação e o Plano de Trabalho serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, composta pelos Servidores da Secretaria de Esportes e Lazer, Srs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Cristiano de Lima Brás, Darci Leite de Moraes Mafféis e Caio de Moraes Viana, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo do projeto.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os prazos, intimações, notificações, resultados, entrega e retirada de documentos correrão no balcão e por conta da Secretaria de Esportes e Lazer.

8.2. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, localizada na Secretaria de Esportes e Lazer, Tel: (011) 47745927 e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br;

8.4. A celebração de Termo de Colaboração não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e a entidade conveniada;

8.5. Os atos formais realizados em nome das entidades interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;

8.6. O Termo de colaboração será realizado com base nos planos de trabalho aprovados, respeitadas todas as normas da Lei nº 13.019/2014;

8.7. A habilitação da entidade e aprovação do projeto não caracteriza necessariamente o apoio da Prefeitura Municipal de Itapevi em todos os itens solicitados pelo proponente, que serão determinados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

8.8. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO firmado serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLAUDIO DUTRA BARROS

Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NEXO I DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEGUNDA FASE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

DOCUMENTOS - ENTIDADE

Justificativa

Estatuto Social c/ alterações.

Ata da Eleição do Quadro de Dirigentes.

Declaração de Endereço, Identidade e Órgão Expedidor e CPF dos Dirigentes.

Comprovação de Funcionamento da Entidade no endereço fornecido.

Balanço Patrimonial e Financeiro do exercício anterior, assinado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, de execução da parceria.

CNPJ – Comprovando no mínimo 01 (um) ano de funcionamento

Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei nº 13.019/2014 e dar publicidade ao objeto pactuado.

Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Declaração, firmada pelo representante legal da organização social, de que esta não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

Certidão de Regularidade FGTS – CRF

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais – ICMS

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários. (IPTU) (caso seja proprietária do imóvel);

Plano de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO II TABELA DE METODOLOGIA PARA PONTUAÇÃO E PESOS UTILIZADOS

- (1) Para obter a classificação dos melhores projetos, serão considerados os seguintes fatores:
(2) Será classificada a entidade que obtiver na pontuação final o maior número de pontos

ITEM	NOTA
Projeto Social	0 a 10
Quantidade de atletas atendidos	0 a 8
Quantidade de clubes filiados	0 a 7
Quantidade de profissionais disponíveis	0 a 5
Experiência com administração pública	0 a 3
Sede própria	0 a 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO III TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E A**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos - nº 675 – Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal **CLAUDIO DUTRA BARROS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por _____, portador (a) da cédula de identidade RG: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada _____ celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** a viabilização, incentivo, a organização e a promoção do esporte na modalidade de Futebol Amador de Salão (Futsal), pela _____ nos limites geográficos do município de Itapevi nos anos de 2020 e 2021, organizando torneios amadores em todas as categorias e participando de outros sempre atendendo interesses voltados à comunidade e ao interesse público.

2. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.1 O presente Termo estabelece a obrigatoriedade de repasse de recurso financeiros por parte do MUNICÍPIO diretamente a _____ exclusivamente para o pagamento de oficiais de arbitragem indicados pela Federação Paulista de Futsal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Disponibilizar através da Secretaria de Esportes e Lazer os locais para a prática do esporte de futebol amador na modalidade Futsal no Município, em conformidade com o artigo 217 da CF/88.

3.2 Os locais a serem disponibilizados serão: Centro Integrado de Educação Física (CIEF) “Joel Firmino Sobrinho da Silva” sito à Rua Pedro Paulino 120 – Cohab, Complexo Desportivo e Educacional – CDE - “João Salvarani” sito à Av. Rubens Caraméz – 1000 – Ginásio Poliesportivo da Vila da Paz sito à Rua Luis Belli – 1.085 – Vila da Paz e Centro de Iniciação ao Esporte – CIE – situado na Rua Turiaçu nº 08 – Alto da Colina, todos em Itapevi.

3.3 Também será disponibilizada uma sala nas dependências do Ginásio Municipal, para que a _____ exerça suas atividades administrativas em horário que lhe convir para serviço interno, incluindo-se os finais de semana e feriados, desde que haja atividade no local.

3.4 A _____ ao utilizar o espaço deverá, no prazo de 48 horas, limpar o local, recolhendo o lixo, sobras de materiais, incluindo a limpeza da quadra, banheiros, arquibancadas de todo e qualquer resíduo que tenha sido resultado do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.1 Através de sua diretoria, fazer cumprir as normas de respeito pelo patrimônio público municipal utilizado, bem como às determinações disciplinares referentes aos atletas e dirigentes.

4.2 Providenciar as respectivas autorizações dos responsáveis, quanto aos atletas menores de idade, bem como responsabilizar-se por colher de seus atletas (maiores ou menores) inscritos e que irão participar de jogos o respectivo termo de responsabilidade por quaisquer danos físicos sofridos durante os jogos ou em decorrência deles, isentando desde já o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade e obrigação de reparar.

4.3 Responder por quaisquer danos ao erário municipal e à terceiros, bem como por obrigações assumidas em razão da utilização do espaço público referido na cláusula terceira, seja para os integrantes de seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, inclusive acidentário, de forma que, o descumprimento de tais obrigações pela _____, importará em imediata notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado ao **MUNICÍPIO** o direito de acionar a _____ e seu representante legal, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente do uso dos locais mencionados na cláusula terceira.

4.4 Recolher todos os tributos e taxas eventualmente cobrados para os eventos, bem como todas as licenças necessárias;

Parágrafo Único: A _____ fica impedida de cobrar ingressos para todo e qualquer evento realizado no Município.

4.5 Não poderá a _____ dentro dos recintos municipais fazer qualquer manifestação, divulgação, veiculação, alusão ou crítica, de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

espécie, de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos nas dependências municipais, nem de cunho religioso, nos dias dos eventos desportivos.

Parágrafo Único: Ocorrendo eventual fato, o **MUNICÍPIO** fica isento de qualquer responsabilidade, ficando a _____ obrigada a responder pela infração.

4.6 Não serão permitidas nas dependências dos espaços públicos, seja na parte interna ou externa, faixas, banners ou qualquer publicidade comercial ou pessoal, bem como agradecimentos, exceto se for regulamentada em consonância com a legislação Municipal.

I) No caso de descumprimento das aludidas normas deste Termo por parte dos times e/ou associados, a _____ será responsabilizada, sofrendo as seguintes penalidades, após a devida constatação por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conferido o direito de ampla defesa e contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 500 UFM;
- c) Constatada a prática de duas infrações no período de 12 (doze) meses, será o respectivo Termo rescindido.

II) a decisão administrativa constatada pela Secretaria de Esportes e Lazer, que aplicar a penalidade da alínea “b” do inciso I, constituirá desde logo, título executivo extrajudicial.

4.7 Não será permitida qualquer publicidade pessoal por nome ou apelido, bem como com referência à partido político, qualquer que seja ela, através de nome ou número partidário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.8 Promover todo e qualquer esclarecimento, a qualquer tempo, que vierem a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive sobre o plano de trabalho da _____, no prazo estipulado, apresentando eventuais documentos, sob pena de incorrer em infração.

4.9. Elaborar e se responsabilizar, isentando o Município, regulamentos de campeonatos que organizar, em conformidade com as regras e diretrizes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com inserção de normas de punição por qualquer ato individual ou coletivo que descumprir ou infringir a legislação vigente e determinações emitidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias apenas para ciência do Município.

I) O regulamento oficial dos campeonatos não poderá conter cláusulas punitivas que conflitem com o interesse público, divirjam do regulamento da Federação e Confederação, sobretudo que atendam aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

II) Os procedimentos disciplinares que importem em sanções à filiados, atletas ou terceiros, deverão ser analisados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

4.10 Apresentar o calendário anual e da tabela de campeonatos ou torneios, a fim de acomodação dos dias de tais eventos, à Secretaria de Esportes e Lazer.

4.11 Fornecer e manter atualizado cadastro/banco de dados com o nome e registro de todos os atletas inscritos e ou seus responsáveis quando estes forem menores de idade, de modo que se possa individualizar o beneficiário de toda e qualquer ação do **MUNICÍPIO** a fim de se verificar a real destinação dos bens adquiridos pelo **MUNICIPIO** e repassados a _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.12 Depositar com antecedência mínima de 7 (sete) dias na sede da Secretaria de Esportes e Lazer os dados completos de cada beneficiário do bem, produto, serviço ou material adquirido pelo **MUNICÍPIO** e repassado a _____ de modo que se possa aferir a lisura da entrega.

4.13 Manter expediente na secretaria/administração da _____ no Ginásio Municipal, por suas próprias expensas, com o seu próprio material de trabalho, com apenas um funcionário, o qual será remunerado por ela, não tendo o **MUNICÍPIO** qualquer incumbência quanto à eventual ressarcimento do mesmo, sob qualquer pretexto.

4.14. Prestar contas de todos os recursos financeiros e materiais recebidos em razão deste Termo, até o dia 10 de cada mês subsequente ao recebimento.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 O **MUNICÍPIO** dará total apoio às práticas esportivas em geral, e subsidiará por meio deste Termo os oficiais de arbitragem (árbitros, mesários, delegados).

5.2 O **MUNICÍPIO** não cobrará pelas despesas de água e luz necessária ao bom funcionamento da sede oferecida para a _____ no interior do Ginásio Municipal.

5.3 O **MUNICÍPIO** além da cessão dos locais para realização dos jogos, **poderá** fornecer outros bens/materiais necessários à realização de campeonatos entre eles troféus, faixas, medalhas para o time campeão, o vice-campeão, artilheiro e goleiro menos vazado, bem como lanche e transporte para campeonatos fora do Município, **desde que** haja disponibilidade financeira para tanto. Sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

premiação em espécie vedada pelo Município, porém permitida por meio de parcerias, respeitando as legislações vigentes e referido Termo de Colaboração.

Parágrafo Único: De igual forma, poderá também o **MUNICÍPIO** fornecer uniformes aos clubes associados e inscritos na _____, bem como aqueles selecionados que representem Itapevi em campeonatos fora do Município, dentro de critérios que serão estabelecidos em regulamento próprio a ser criado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

5.4 A _____ por sua vez, incentivará a juventude de Itapevi à prática do futebol de salão desde sua iniciação até o estágio de competição.

5.5 A _____ organizará e promoverá torneios e campeonatos no município de Itapevi.

5.6 A _____ indicará dentro de seus critérios e regulamentos clubes de Itapevi que participarão de campeonatos, copas e torneios fora dos limites do município e que sejam promovidos pelas competentes confederações em várias categorias.

5.7 A _____ projetará o nome de Itapevi a nível estadual ou eventualmente nacional, com relação ao esporte do futebol amador.

5.8 A _____ será responsável exclusiva pela confecção de tabelas, regulamentos, súmulas, inscrições e transferências de atletas, julgamento de recursos ou agressões, controle de cartões, artilharia e goleiro menos vazado.

Parágrafo Único: Nenhum documento poderá conter rasuras, adulterações ou qualquer elemento que possa dificultar a sua veracidade ou autenticidade, ficando a _____ responsável por tais incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

5.9 Caberá a _____ marcar e presidir reuniões e congressos arbitrais, escalar os oficiais de arbitragem e custear os materiais de seu próprio uso.

5.10 Caberá a _____ realizar o recebimento dos bens, produtos, serviços ou materiais fornecidos pelo MUNICÍPIO para a finalidade deste Termo, conferindo a quantidade e qualidade, opondo ao final sua assinatura confirmando o recebimento, bem como encaminhando para a Secretaria de Esportes Lazer e Juventude a respectiva documentação.

6. DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

6.1 As Partes se comprometem a:

6.2 Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui a diretriz para o presente ***TERMO DE COLABORAÇÃO***.

6.3 Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste ***TERMO DE COLABORAÇÃO*** não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público.

6.4 Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

7. DO PAGAMENTO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM

7.1 Nos jogos mantidos e organizados pela **Federação Paulista de Futsal** (FPFS) em cujos quais um Selecionado de Itapevi, representando a Cidade e sob a responsabilidade da _____ estiver participando em qualquer categoria, e os oficiais de arbitragens forem exclusivamente indicados e escalados pela Federação, a _____ se obriga a pagar diretamente a estes oficiais mediante forma e acordo pré-ajustado com a Federação Paulista de Futsal (FPFS) com a verba previamente subvencionada pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 A _____ receberá a verba a que se alude o item **7.1** através de depósito ou transferência bancária em conta corrente de sua titularidade mantida junto ao Banco _____ Agência _____ Conta Número _____ com antecedência mínima de 48 horas do jogo.

7.3 A prestação de contas ou medição, se fará nas 48 horas subsequentes a realização do jogo e por meio da apresentação de recibos, notas ou qualquer outro meio que se possa aferir a real prestação do serviço de arbitragem, sem prejuízo da obrigatoriedade da apresentação da SÚMULA do jogo onde deverá constar o nome dos profissionais que atuaram na partida devidamente assinada por todos.

7.4 Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública por parte da PARCEIRA, deverão encaminhar o processo à autoridade competente, a qual poderá determinar a suspensão imediata da liberação de recursos e, ainda que não adote essa medida, deverá comunicar formalmente ao conveniado, dando-lhe prazo compatível, não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

a obrigação. Decorrido o prazo sem a regularização ou cumprimento da obrigação, deverão ser adotados os procedimentos visando à aplicação das medidas cabíveis, conforme o caso, como rescisão da parceria, declaração de inadimplência, rejeição de contas, determinação de devolução de recursos e aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais penalidades legais porventura aplicáveis.

7.5 Será aprovada a prestação de contas desta parceria que tenha sido realizada integralmente como proposto, inclusive quanto à concretização e qualidade do objeto previsto, e que tenha comprovado a correta destinação dos valores percebidos, conforme orçamento aprovado.

7.6 A não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará a PARCEIRA à devolução do valor total repassado, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitar.

7.7 Na hipótese em que puder ser verificado o cumprimento parcial do ajuste, sem desatendimento total do interesse público envolvido em sua realização, a rejeição da prestação de contas poderá ser parcial, proporcional ao descumprimento, o que ensejará a devolução dos valores proporcionalmente.

7.8 A _____ compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- d) Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

8. DO PRAZO

8.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do **MUNICÍPIO**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

9.2 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

9.3 A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

9.4 As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

9.5 As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do **MUNICÍPIO** e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

9.6 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao **MUNICÍPIO**, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

9.7 O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos desta PARCERIA, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

9.8 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão feito pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, restando claro que, se a _____ deixar de cumprir ou infringir quaisquer das cláusulas deste documento, bem como, quanto aos fins precípuos da mesma, configurados em seu estatuto, será notificado de que o **MUNICÍPIO** não mais permitirá o uso dos espaços públicos solicitados para o treinamento e os jogos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

10.2 Qualquer dano causado ao patrimônio público em razão do uso do espaço público objeto deste Termo, será ressarcido integralmente pela _____, podendo ensejar a rescisão imediata deste Termo.

10.3. Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

10.4. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

10.5. Unilateralmente, de pleno direito e a critério do Município, mediante denúncia e notificação formal por descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste Termo de Colaboração.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as dúvidas e questões que porventura surgirem em função do presente documento.

12. DO ADITAMENTO

12.1 O presente Termo poderá ser aditado a qualquer tempo, devendo a parte interessada notificar a outra para as considerações concernentes ao aditamento.

13. DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13.1 Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** prevê um repasse no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a _____ exclusivamente para os fins de pagamento de oficiais de arbitragem.

E, por estarem de **ACORDO**, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor, rubricando todas as suas páginas, na presença de duas testemunhas.

Itapevi, _____ de _____ de 2020.

CLAUDIO DUTRA BARROS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome

RG

CPF

Nome

RG

CPF